

Id:07383A9CC7B8717E

Prefeitura Municipal de
BELA VISTA DO PIAUÍ



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.612.558/0001-90

DECRETO Nº 004/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 88 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, que Institui o Programa Médicos pelo Brasil, no âmbito da atenção primária à saúde no Sistema Único de Saúde (SUS), e autoriza o Poder Executivo federal a instituir serviço social autônomo denominado Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde (Adaps);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.193, de 02 de agosto de 2022, que determina que os municípios aderidos ao PMPB tem como obrigação o pagamento, a título de ajuda de custo mensal ao médico bolsista lotado no município, no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais);

CONSIDERANDO o Edital SAPS/MS nº 14, de 05 de setembro de 2022, que efetiva a adesão do Município de Bela Vista do Piauí/PI ao Programa Médicos pelo Brasil (PMPB).

DECRETA:

Art. 1. Aos médicos bolsistas participantes do Programa Médicos pelo Brasil (PMPB), alocados para atuar no município de Bela Vista do Piauí/PI, serão assegurados uma ajuda de custo mensal no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), de acordo com a Portaria GM/MS nº 3.193, de 02 de agosto de 2022.

Art. 2. Os recursos pecuniários serão pagos aos médicos bolsistas participantes com atuação no município até o 10º dia do mês, mediante depósito em conta corrente.

Parágrafo único. O médico participante deverá fornecer, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste Decreto, ao Departamento Municipal de Recursos Humanos os dados bancários para pagamento dos recursos pecuniários.

Art. 3. Os pagamentos previstos e demais obrigações decorrentes desse decreto ou do termo de adesão e compromisso assinados com o Ministério da Saúde, não gera para o médico participante vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município.

Art. 4. Os pagamentos dos recursos pecuniários de que tratam este decreto tem natureza de verba meramente indenizatória, não configurando, em hipótese alguma, retribuição ou contraprestação por serviços prestados.

Art. 5. O médico participante perderá o direito a percepção da complementação pecuniária nas seguintes hipóteses:

- I – Abandono ou desistência do Programa;
- II – Desligamento do Programa.

Parágrafo único. A ausência injustificada do médico de suas atividades, por prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a suspensão do benefício e a notificação do ocorrido a coordenação do programa.

Art. 6. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta das verbas orçamentárias do Tesouro Municipal, neste exercício e nos subsequentes.

Art. 7. O município poderá expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 8. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista do Piauí/PI, 31 de janeiro de 2023.

FRANCISCO DE SOUSA
NETO:18244230800

Assinado de forma digital por FRANCISCO
DE SOUSA NETO:18244230800
Dados: 2023.01.31 15:25:25 -03'00'

Francisco de Sousa Neto
Prefeito Municipal

Id:0E2895F69B6A7A0C



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 30.573.072/0001-99



PORTARIA Nº 02/2023 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre homologação do resultado final do Processo de Seleção Meritocrática de Gestores Escolares das escolas municipais de Bela Vista do Piauí-PI e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELA VISTA DO PIAUÍ/PI, no uso das suas atribuições;

CONSIDERANDO o resultado final do processo de seleção meritocrática da gestão escolar para escolas da rede municipal de Bela Vista do Piauí-PI, conforme o Edital nº 02/2022 – SEMED e amparado pela Lei municipal nº 352 de 27 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final do processo de seleção meritocrática da gestão escolar – Edital Nº 02/2022 para Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Bela Vista do Piauí-PI:

ORD.	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	Lucidalva de Jesus Marques	16,1	APROVADO
02	Clemilda Mauriz Sousa	15,7	APROVADO
03	Vera Lucia Tolentino de Sousa	14,3	APROVADO
04	Agenaldo Antonio da Silva	14,2	APROVADO
05	Maria Helena Coelho de Sousa	14,0	APROVADO

Art. 2º - Os aprovados por critérios de mérito e desempenho, conforme estabelecido no edital nº 02/2022, estão habilitando para a livre nomeação e exoneração do chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretário Municipal de Educação de Bela Vista do Piauí-PI, em 01 de Fevereiro de 2023.

Francisco Sidney Mauriz
Secretário Municipal de
Educação
CPF: 967.148.591-04

Francisco Sidney Mauriz
FRANCISCO SIDNEY MAURIZ

Francisco Sidney Mauriz
Secretário Municipal de
Educação
CPF: 967.148.591-04

Id:05D4F5246A2E7A1A



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.558/0001-90

Dispensa nº 013/2023
Processo Adm. nº 015/2023

FLS. Nº _____

RUBRICA _____

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

MODALIDADE: DISPENSA Nº 013/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Piauí/PI.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ/PI.

CONTRATADA: LEONARDO DE ASSIS BEZERRA 03593684330 (LAVA JATO DO LEONARDO).

CNPJ: 40.984.039/0001-05.

PRAZO DE ENTREGA: Imediato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Normas gerais da Lei nº 14.133/2021 (art. 75, II) c/c Decreto nº 11.317/2022 (art. 1 e anexo).

FONTE DE RECURSOS: 500 (Tesouro).

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA).

PROGRAMAS DE TRABALHO: Encargos com Gabinete do Prefeito - 04.122.0401.2003.0000 | Manutenção da Sec.Mun.de Administração, e Planejamento - 04.122.0401.2006.0000 | Manutenção da Secretaria de Educação - 12.361.1201.2025.0000 | Transporte Escolar Estado - 12.361.1201.2023.0000 | Transporte Escolar Estado - 12.365.1201.2023.0000 | Programa PNAT - 12.361.1201.2029.0000 | Manutenção da Secretaria de Saúde - 10.301.1001.2048.0000 | Manut. da Sec. Munic. Assistência Social - 08.244.0801.2057.0000 | Manutenção do Conselho Tutelar - 08.243.0801.2005.0000.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 53.990,00 (cinquenta e três mil, novecentos e noventa reais).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de fevereiro de 2023.

VALIDADE DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2023.

Bela Vista do Piauí/PI, 01 de fevereiro de 2023

Francisco de Sousa Neto
Francisco de Sousa Neto
Prefeito Municipal